

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026_SRP_PMFN**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? () SIM. () NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.feiranova.se.gov.br

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura do Município de Feira Nova, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com.

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exige a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

OBJETO

Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos destinados à Prefeitura Municipal de Feira Nova/SE e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2026 às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026_SRP

Processo Administrativo nº 03/2026

Torna-se público que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA SERGIPE**, por meio do Pregoeira Nomeado pela portaria 49/2025, sediado(a) na Avenida Cônego Miguel Barbosa nº 356, Centro Feira Nova Se, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos destinados à Prefeitura Municipal de Feira Nova/SE e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- 2.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 A manutenção ou alteração da senha de acesso da Plataforma Eletrônica Licitanet deve ser realizada pelo licitante através do Atendimento Online do Licitanet, acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/> que enviará nova senha de acesso para o e-mail cadastrado pelo licitante no site Licitanet – Licitações Online, quando do seu credenciamento.

3.17 Os custos da operacionalização cobrados pelo uso da Plataforma Eletrônica Licitanet, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficarão a cargo do licitante, ficando o Município isento do pagamento de qualquer valor pela utilização do sistema;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

3.18 Qualquer dúvida em relação a operacionalização da Plataforma Eletrônica Licitanet, serão dirimidas pelo provedor do sistema, através dos telefones (34) 2512-6500/34 2512-6502 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. marca e **modelo**;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável, de modo a permitir a identificação precisa do produto e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.6. Para fins de análise e aceitação da proposta, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de prospecto, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar que o equipamento ofertado atende às especificações e características exigidas no Termo de Referência.

4.1.7. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, mediante convocação, podendo ser admitidos documentos disponibilizados em sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, desde que permitam a identificação e a verificação das características técnicas do produto ofertado.

4.1.8. A apresentação de prospecto, catálogo ou ficha técnica não poderá implicar alteração da marca, do modelo ou das características essenciais do produto originalmente ofertado, sendo admitida a apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação das especificações técnicas exigidas.

4.1.9. Caso os documentos apresentados não contenham informações suficientes para comprovar o atendimento às exigências do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

4.1.10. A proposta poderá ser desclassificada quando, após a análise dos documentos apresentados e a realização das diligências cabíveis, ficar comprovado que o equipamento ofertado não atende às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 2,00 (dois reais)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado “aberto”.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2. empresas brasileiras;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- 5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 213, de 13 de maio de 2025, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 6.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 6.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 6.1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 6.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 6.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.1.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 6.1.6. **Âmbito Local** - sede e limites geográficos deste Município;
- 6.1.7. **Âmbito Regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **NOSSA SENHORA**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

DA GLÓRIA, GRACCHO CARDOSO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SÃO MIGUEL DO ALEIXO E CUMBE.

6.8. Ao final dos lances, será solicitado pelo Sistema a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no 6.1 deste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno: www.feiranova.se.gov.br.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob sua forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será enviada por meio do sistema LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>, em formato digital.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11 A verificação da documentação anexadas no sistema em formato digital ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.6 fraudar a licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021 em seu Art. 165, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: <https://licitanet.com.br/>*.

10.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

10.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 As disposições relativas à execução do contrato e seus correlatos, como condições de pagamento, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão de contratos, forma e critério de seleção do fornecedor, penalidades estão previstas no termo de referência, ata de registro de preços e minuta contrato, anexos a este edital.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, que pode ser acesso através do seguinte link <https://feiranova.se.gov.br/>, na plataforma, portal licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

11.12.2 ANEXO III – Modelo de Procuração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

11.12.3 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo; não utilização de mão de obra de menores; declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável; declaração de reserva de cargos.

11.12.4 ANEXO V – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

11.12.5 ANEXO VI – Modelo de Declaração LGPD

11.12.6 ANEXO VII – Dados para Assinatura do Termo de Contrato

11.12.7 ANEXO VIII – Declaração de Parentesco

11.12.8 ANEXO IX – Modelo de Ata de Registro de Preços

11.12.9 ANEXO X – Modelo de Termo de Contrato

Feira Nova SE, 26 de outubro de 2026.

Agna Tatiane dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 03/2026

GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova
CNPJ nº 13.112.511/0001-47.

PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova/SE.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, equipamentos de cozinha e demais bens especificados neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Feira Nova/SE.

1.2 1.2- PREÇO DE REFERÊNCIA, MODO DE DISPUTA, INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:

1.2.1 – O modo de disputa a ser adotado na licitação será “Modo de Disputa Aberto”, com intervalo mínimo entre os lances a ser definido no edital, e “Preço Estimado não será Sigiloso”. Os valores de referência serão inseridos após a conclusão da pesquisa de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	EDUCAÇÃO	PM	FMAS	FMS	QTDE TOTAL	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, arquivo e organização de materiais, documentos e suprimentos, confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Dotado de 02 (duas) portas de abrir com reforço estrutural interno, equipadas com sistema de fechamento por fechadura tipo yale ou similar, acompanhada de no mínimo 02 chaves. Possuir 05 (cinco) prateleiras internas reguláveis em altura, confeccionadas em aço, permitindo adequação conforme a necessidade de armazenamento, com capacidade mínima de carga distribuída de 20 kg por prateleira. Estrutura com sapatas ou niveladores que assegurem estabilidade e proteção ao piso. Dimensões aproximadas de 1.980 mm de altura, 900 mm de largura e 400 mm de profundidade, admitindo variações compatíveis com o padrão comercial. Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança e funcionalidade do produto. Produto novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento. Deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário de aço e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	10	10	10	40	UND	R\$ 1.200,57	R\$ 48.022,80
2	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO – 20 PORTAS COM FECHADURAS, academia Guarda-Volumes com trinco para cadeado Roupeiro de Aço EA717 20 Portas, organizador guarda-volumes para vestiário. Características do Produto - Quantidade de portas: 20 - Chapa das prateleiras: #26 (0,45mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 X 175 X 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 15Kg por compartimento Conteúdo da Embalagem - 20 Portas - 15 Prateleiras - 03 Bases - 03 Tetos - 05 Fundos -	8	3	1	1	13	UND	R\$ 1.584,83	R\$ 20.602,79



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

	06 Laterais - 06 Travas Inferior/Superior - 03 Trava Central - 02 Divisórias - 08 Pés niveladores + sapatas - 03 Kits de acessórios completo - 03 Manuais de Montagem								
3	CADEIRA FIXA PARA RECEPÇÃO/SALA DE ESPERA, assento e encosto espuma D33 revestida em courvin PVC antifungos. Estrutura tubo aço 1" x 1,5mm cromado. Pés com sapatas ABS antiderrapantes. Carga mín. 120kg. Garantia mín. 24 meses.	30	25	20	15	90	UND	R\$ 595,00	R\$ 53.550,00
4	ESTANTE DE AÇO DESLIZANTE PARA SALA DE PROFESSORES (5 PRATELEIRAS), chapa aço #22 tratamento fosfato de zinco + epoxi-pó cinza. 5 prateleiras regulares. Rodízios duplos 3" travessão. Dimensões mín.: 1,98(A) x 0,90(L) x 0,40(P)m. Carga mín. 40kg/prateleira. Garantia mín. 24 meses.	10	—	5	2	17	UND	R\$ 538,55	R\$ 9.155,35
GRUPO B – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL									
5	COMPUTADOR DESKTOP EDUCACIONAL (TORRE COMPLETA), processador mín. Intel Core i7 (13ª geração) ou AMD Ryzen 5 7000. Memória RAM 16GB DDR5. SSD nvme 512GB. Gabinete ATX c/ fonte 500W 80PLUS Bronze. HDMI + displayport + 4x USB-A 3.2 + 1x USB-C. Wi-Fi 6 (802.11ax) + Ethernet Gigabit. Windows 11 Pro OEM 64-bit licenciado. Monitor 21,5" Full HD incluso. Teclado + mouse USB incluso. INMETRO. Garantia mín. 36 meses on-site.	15	15	7	8	45	UND	R\$ 5.469,83	R\$ 246.142,35
6	HARD DISK EXTERNO PORTÁTIL 2 TB USB 3.0, Memória portátil para microcomputador do tipo Hard Disk Externo (HD Externo), com capacidade mínima de armazenamento de 2 TB (dois terabytes), destinada ao armazenamento, transporte, backup e transferência de dados digitais. Equipamento compatível com conexão USB 3.0 ou superior, assegurando altas taxas de transferência de dados e compatibilidade retroativa com portas USB 2.0. Deve possuir alimentação elétrica diretamente pela porta USB, dispensando fonte de alimentação externa. Gabinete compacto, portátil e resistente, adequado para transporte e uso frequente, com proteção contra impactos leves decorrentes do manuseio cotidiano. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, permitindo operação plug and play quando aplicável. Deverá acompanhar cabo USB compatível para conexão ao computador, bem como manual de instruções em português ou versão digital disponibilizada pelo fabricante. Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior, acondicionado em embalagem lacrada que garanta sua integridade durante transporte e armazenamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e certificações aplicáveis, incluindo homologação da ANATEL quando exigida para o equipamento ou seus componentes de comunicação.	5	5	5	5	20	UND	R\$ 707,64	R\$ 14.152,80
7	PEN DRIVE USB 3.0 32 GB, dispositivo de armazenamento portátil do tipo Pen Drive, com capacidade mínima de 32 GB, destinado ao armazenamento, transporte, compartilhamento e backup de arquivos digitais. Equipado com interface USB 3.0 ou superior, proporcionando alta velocidade de leitura e gravação de dados, com compatibilidade retroativa com portas USB 2.0. Construído em material resistente, com design compacto e portátil, adequado para uso contínuo em ambientes administrativos, educacionais e corporativos. Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, incluindo Windows, Linux e macOS, permitindo utilização imediata no sistema Plug and Play, sem necessidade de instalação de softwares adicionais. Deve possuir proteção para o conector USB por tampa removível, mecanismo retrátil ou solução equivalente. Produto novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada, contendo identificação do fabricante, capacidade de armazenamento e demais informações técnicas. Deverá atender às normas e certificações aplicáveis ao produto, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e apresentar desempenho compatível com as especificações da interface USB 3.0.	20	30	20	20	90	UND	R\$ 47,50	R\$ 4.275,00
8	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS, saída no padrão brasileiro NBR 14136, destinado à proteção e distribuição de energia elétrica para equipamentos eletrônicos, de informática e eletroeletrônicos em ambientes administrativos, educacionais	15	30	10	10	65	UND	R\$ 35,52	R\$ 2.308,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

	e institucionais. Fabricado em material termoplástico de alta resistência, antichama e resistente a impactos, com acabamento de qualidade e adequada dissipação térmica. Deve possuir cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,0 metro, plugue de entrada de 03 pinos padrão NBR 14136 e chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. Equipado com sistema de proteção contra surtos de tensão, picos de energia, sobrecarga e curto-circuito, contribuindo para a segurança dos equipamentos conectados. Tensão de operação bivolt (127/220 V) ou compatível com a rede elétrica local, frequência de 60 Hz e corrente nominal mínima de 10 A. As tomadas devem permitir conexão simultânea de até 06 equipamentos, mantendo espaçamento adequado entre os pontos de conexão. Produto novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante e especificações técnicas. Deverá atender às normas da ABNT aplicáveis, possuir certificação do INMETRO quando exigida e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.								
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (IMPRESS., CÓPIA, DIGIT.), velocidade mín. 40ppm. Resolução 1200x1200dpi. Duplex automático. ADF 50 folhas. Bandeja mín. 500 folhas. USB + Ethernet + Wi-Fi. Ciclo mensal mín. 80.000 pgs. Toner inicial mín. 6.000 pgs. Bivolt. INMETRO. Garantia mín. 24 meses.	10	10	10	2	32	UND	R\$ 1.690,67	R\$ 54.101,44
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, tecnologia ecotank/megatank (tanque integrado). Velocidade mín. 33ppm preto / 15ppm cor. Resolução mín. 5760x1440dpi. ADF + duplex automático. Conectividade USB + Wi-Fi + App móvel. Rendimento mín. 7.500pgs preto e 6.000pgs cor por carga. INMETRO. Garantia mín. 24 meses.	20	10	10	4	44	UND	R\$ 1.028,20	R\$ 45.240,80
GRUPO C – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E PEDAGÓGICOS									
11	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL 80W, potência mínima de 200 W RMS, destinada à reprodução de áudio em salas de aula, auditórios, bibliotecas, treinamentos, palestras, atividades pedagógicas e eventos institucionais. Equipada com conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, permitindo pareamento rápido e estável com smartphones, tablets, notebooks e demais dispositivos compatíveis. Deve possuir entradas auxiliares, no mínimo USB, cartão MicroSD/TF e entrada P2 (3,5 mm), possibilitando múltiplas formas de reprodução de conteúdo. Sistema de som com qualidade adequada para ambientes educacionais, proporcionando boa distribuição sonora, clareza de voz e reprodução equilibrada de frequências. Alimentação por bateria recarregável interna de alta capacidade, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo em volume médio, além de possibilidade de funcionamento conectado à rede elétrica. Deve possuir controles de volume, reprodução e seleção de funções integrados ao equipamento. Estrutura confeccionada em material resistente a impactos e ao uso contínuo, com alça para transporte e design portátil que facilite a movimentação entre ambientes. Tensão bivolt automático (127/220 V) ou compatível com a rede elétrica local. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de cabo de alimentação/carregamento, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, possuir homologação da ANATEL para os componentes de radiofrequência quando exigida, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	8	3	2	2	15	UND	R\$ 1.303,52	R\$ 19.552,80
12	KIT DE 2 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, sistema de Microfonia Sem Fio Profissional, composto por 01 (um) Receptor de canal duplo e 02 (dois) Transmissores de mão (bastão), operando em banda digital UHF com tecnologia de diversidade de antena (True Diversity) para garantir recepção livre de falhas em um raio de até 100 metros. O sistema deve possuir varredura automática de canais (Auto-Scan) para identificação de frequências limpas e sincronização via infravermelho (IR). Os transmissores (microfones) devem possuir corpo em liga metálica de alta resistência, cápsula dinâmica profissional com padrão polar cardioide (otimizada para rejeição de feedback/microfonia) e display LCD/OLED	8	2	3	2	15	UND	R\$ 507,33	R\$ 7.609,95



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

	retroiluminado indicando canal, frequência e nível de carga da bateria. O receptor deve apresentar saídas balanceadas XLR independentes para cada canal e uma saída Mix Out (P10), permitindo controle individualizado na mesa de som. Deve contar com tecnologia de processamento de áudio digital de 24 bits, garantindo resposta de frequência de 50Hz a 18kHz e latência imperceptível. A alimentação dos transmissores deve ser via baterias recarregáveis de lítio ou pilhas AA com autonomia mínima de 08 horas contínuas. O kit deve incluir obrigatoriamente: 01 receptor bivolt automático, 02 microfones de mão, 02 cachimbos adaptadores, 01 cabo de sinal e maleta rígida para transporte e proteção. Certificação compulsória da ANATEL e garantia mínima de 12 meses.								
GRUPO D – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO									
13	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H CLASSE A, aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade nominal de 12.000 btus, tecnologia Inverter e alto desempenho energético. 1. DESEMPENHO E EFICIÊNCIA: Ciclo Frio (ou Reverso, conforme demanda), dotado de compressor com tecnologia Inverter de velocidade variável, que reduz picos de energia e ruído. Classificação de Eficiência Energética "Classe A" segundo os novos índices IDRS (Índice de Desempenho Resfriamento Sazonal) do INMETRO. Deve utilizar fluido refrigerante ecológico R-32 (ou superior), que possui menor potencial de aquecimento global e maior eficiência térmica. 2. FILTRAGEM E SAÚDE: Sistema de filtragem múltipla (HEPA, Carvão Ativado ou Ions de Prata) capaz de reter até 99% de fungos, bactérias e partículas de poeira. Função de Auto-Limpeza (Self-Cleaning) que elimina a umidade interna da evaporadora, prevenindo a proliferação de odores e mofo. 3. CONSTRUÇÃO E DURABILIDADE: Serpentina da unidade condensadora (externa) fabricada obrigatoriamente em cobre, com aletas dotadas de proteção anticorrosiva (tipo Gold Fin ou Blue Fin), garantindo resistência à oxidação e maresia. Gabinete da unidade externa em material resistente a intempéries (aço galvanizado ou polímero de engenharia). 4. FUNCIONALIDADES: Controle remoto total com display digital retroiluminado, funções Sleep (Sono), Timer programável, Turbo e Oscilação Automática (Swing). Reinício automático em caso de queda de energia (Auto-Restart). Nível de ruído da unidade interna não superior a 42 db(A) em velocidade baixa, ideal para ambientes de ensino. 5. GARANTIA E INSTALAÇÃO: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento total e 10 anos para o compressor. A licitante vencedora deverá fornecer o certificado de garantia e comprovar assistência técnica autorizada na região.	11	15	4	7	37	UND	R\$ 2.082,00	R\$ 77.034,00
14	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H CLASSE A, aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade nominal de 24.000 btus, tecnologia Inverter e alto desempenho energético. 1. DESEMPENHO E EFICIÊNCIA: Ciclo Frio (ou Reverso), equipado com compressor de tecnologia Inverter de alta performance. Classificação de Eficiência Energética "Classe A" com selo Procel atualizado, atendendo aos novos índices IDRS (Índice de Desempenho Resfriamento Sazonal) do INMETRO. Utilização compulsória de fluido refrigerante ecológico R-32, garantindo maior troca térmica e menor impacto ambiental. 2. FILTRAGEM E TRATAMENTO DE AR: Sistema de purificação de ar com múltiplos estágios (filtro de alta densidade e íons), com eficácia comprovada na eliminação de micro-organismos e partículas sólidas. Função X-Fan/Auto-Cleaning, que mantém o ventilador interno ativo após o desligamento para secagem da unidade evaporadora, impedindo a formação de mofo. 3. ROBUSTEZ E MATERIAIS: Unidade condensadora (externa) com serpentina produzida integralmente em tubos de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo (Gold Fin ou similar) para maior durabilidade contra intempéries e oxidação. Motor da evaporadora com baixo nível de ruído, operando abaixo de 48 db(A) para não interferir na acústica pedagógica. 4. RECURSOS INTELIGENTES: Controle remoto sem fio com funções programáveis: Timer 24h, Modo Econômico (Eco), Função I Feel (ajuste da temperatura com base no local onde está o controle) e reinício automático (Auto-Restart) em caso de falha	30	15	4	1	50	UND	R\$ 4.236,25	R\$ 211.812,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

	elétrica. Design com painel frontal de fácil remoção para manutenção e limpeza periódica dos filtros. 5. GARANTIA E CONFORMIDADE: Garantia mínima de 12 meses para o conjunto e 10 anos de garantia para o compressor. O equipamento deve ser entregue acompanhado de manuais em português e certificados de conformidade do INMETRO.								
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO COM FILTRO 100L/H – 2 TORNEIRAS GELADAS E 1 TORNEIRA NATURAL, corpo aço inox AISI 304 escovado. Refrigeração: compressor hermético Embraco R-134a. Capacidade resfriamento 100L/h a 38°C amb. Filtro carvão ativado + resina troca iônica (troca a cada 6 meses). 2 torneiras geladas e 1 natural. RDC ANVISA 153/2017. INMETRO. Garantia mín. 24 meses (compressor 60 meses).	12	5	2	1	20	UND	R\$ 2.589,93	R\$ 51.798,60
GRUPO E – EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR (PNAE)									
16	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS DUPLAS COM FORNO Fogão industrial a gás, com 6 queimadores duplos em ferro fundido de alta resistência, potência mínima de 5.000 kcal/h por queimador, proporcionando aquecimento rápido, uniforme e alto desempenho para preparo de alimentos em cozinhas industriais, institucionais, escolares e refeitórios. Estrutura reforçada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento de alta durabilidade, ou mesa superior confeccionada em aço inoxidável AISI 304 escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização. Grelhas removíveis em ferro fundido, adequadas para recipientes de grande capacidade. Forno integrado com capacidade para, no mínimo, 4 assadeiras de 65 x 45 cm, equipado com termômetro para controle de temperatura, grelha interna em aço inoxidável e isolamento térmico eficiente para melhor aproveitamento energético. Sistema de alimentação compatível com GLP, com possibilidade de conversão para gás natural mediante adaptador apropriado. Registros individuais para controle de chama e sistema de acendimento piezoelétrico ou equivalente. Pés reguláveis em aço inoxidável, garantindo estabilidade e nivelamento do equipamento. Dimensões mínimas aproximadas de 1,50 x 0,80 x 0,90 m (L x P x A). Produto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO e atendimento à ABNT NBR 15238 ou norma equivalente vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no território nacional.	9	3	1	—	13	UND	R\$ 3.506,66	R\$ 45.586,58
17	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS DUPLAS SEM FORNO Fogão industrial a gás, com 4 queimadores duplos em ferro fundido de alta resistência, com potência mínima de 5.000 kcal/h por queimador, proporcionando aquecimento uniforme e elevado desempenho para preparo de alimentos em cozinhas industriais, institucionais e refeitórios. Estrutura reforçada em aço carbono com acabamento anticorrosivo ou mesa superior em aço inoxidável AISI 304 escovado, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Grelhas em ferro fundido removíveis, de alta durabilidade, adequadas para painéis de grande porte. Sistema de alimentação compatível com GLP, com possibilidade de conversão para gás natural mediante adaptador apropriado. Registros individuais para controle de chama, garantindo segurança e eficiência operacional. Pés reguláveis e antiderrapantes, proporcionando estabilidade durante o uso. Dimensões mínimas aproximadas de 0,80 x 0,80 x 0,90 m (L x P x A). Produto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO e ABNT NBR 15238 ou norma equivalente vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	6	1	2	—	9		R\$ 1.545,96	R\$ 13.913,64
18	FREEZER HORIZONTAL INOX INDUSTRIAL 500L, capacidade 500L. Inox AISI 304 int/ext. Temp. -18°C a -22°C. Tampa basculante c/ gaxeta dupla. Dreno de degelo. R-290. PROCEL Classe A. Bivolt. INMETRO. Garantia mín. 12 meses (compressor 60 meses).	8	2	2	1	13	UND	R\$ 4.591,11	R\$ 59.684,43
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L INOX 3CV 60HZ, copo inox AISI 304 10L. Motor 3CV monofásico. 3 velocidades + pulsar. Lâminas inox reforçadas. Trava de segurança. Bivolt. ABNT NBR 16283. INMETRO. Garantia mín. 12 meses.	10	2	2	2	16	UND	R\$ 1.048,69	R\$ 16.779,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

20	REFRIGERADOR (GELADEIRA) 554 LITROS, tipo Frost Free, com capacidade total mínima de 554 litros, tecnologia de economia de energia e design otimizado para conservação de alimentos. 1. CAPACIDADE E DIMENSÕES: Capacidade total bruta de no mínimo 554 litros, sendo distribuída em aproximadamente 400 litros para o refrigerador e 150 litros para o freezer. Configuração de 02 portas (Duplex ou French Door), com prateleiras internas ajustáveis em vidro temperado de alta resistência. 2. DESEMPENHO E ECONOMIA (TECNOLOGIA 2026): Equipado com compressor de tecnologia Digital Inverter, que ajusta a velocidade conforme a demanda, reduzindo o ruído e o consumo. Classificação de Eficiência Energética Selo Procel A+++ (ou classificação máxima vigente em 2026), com consumo mensal reduzido. Sistema de refrigeração Frost Free (degelo automático total) com fluxo de ar multidirecional (Multi Air Flow) para manter a temperatura homogênea em todos os compartimentos. 3. FUNCIONALIDADES E HIGIENE: Controle Digital: Pannel externo (Touch ou LED) para ajuste de temperatura sem necessidade de abertura da porta. Filtro de Desodorização: Sistema ativo ou passivo de filtragem de odores e eliminação de bactérias. Gavetas Especiais: Gavetão de legumes com controle de umidade e compartimento de congelamento rápido no freezer. Iluminação: Sistema interno em LED de baixo consumo e alta luminosidade em ambos os compartimentos. 4. CONSTRUÇÃO E MATERIAIS: Acabamento externo em aço inox ou material com tratamento anti-corrosão e anti-digitais (Easy Clean). Pés niveladores com rodízios para facilitar o deslocamento e limpeza do ambiente. Vedação das portas (gaxetas) com tratamento anti-mofo e de fácil substituição. 5. REQUISITOS LEGAIS E GARANTIA: Alimentação bivolt (conforme padrão da rede local). Certificação compulsória de segurança e eficiência do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses para o produto e 10 anos de garantia para o compressor.	7	2	2	2	13	UND	R\$ 6.105,17	R\$ 79.367,21
GRUPO G – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA ESCOLAR, DIRETÓRIA, SALA DE PROFESSORES									
21	MESA DE REUNIÃO REDONDA, com diâmetro aproximado de 1.500 mm e altura de 740 mm, destinada a ambientes corporativos, salas de reunião, gabinetes e espaços administrativos. Tampo confeccionado em madeira aglomerada (MDP ou equivalente), de alta resistência e estabilidade dimensional, revestido com lâmina de madeira natural padrão mogno ou acabamento equivalente que reproduza suas características estéticas, proporcionando acabamento refinado e harmonioso ao ambiente. Superfície lisa, uniforme e resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, com tratamento que facilite a limpeza e conservação. Bordas acabadas e protegidas contra impactos, garantindo maior durabilidade do mobiliário. Base e estrutura projetadas para suportar adequadamente a carga de utilização, assegurando estabilidade, resistência mecânica e segurança durante o uso. Acabamento sem rebarbas, fissuras, empenamentos ou arestas cortantes. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para uso corporativo e institucional, acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento. Deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e apresentar excelente padrão de acabamento e durabilidade.	15	5	2	—	22	UND	R\$ 761,52	R\$ 16.753,44
22	MESA TIPO BIRÔ PARA ESCRITÓRIO, destinada ao uso em ambientes administrativos, setores de atendimento, secretarias, departamentos e demais áreas corporativas. Confeccionada em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), resistente à abrasão, riscos e umidade. Tampo com acabamento liso e bordas protegidas por fita de PVC ou ABS de alta resistência. Dotada de 02 (duas) gavetas com sistema de deslizamento por corredeiras metálicas ou telescópicas, proporcionando abertura suave e segura, sendo no mínimo uma gaveta com fechadura e fornecida com chave. Estrutura resistente, com painel frontal e laterais que garantam estabilidade e durabilidade durante o uso contínuo. Deverá possuir sapatas niveladoras ou ponteiras	10	10	5	5	30	UND	R\$ 711,01	R\$ 21.330,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

	protetoras para evitar danos ao piso. Dimensões aproximadas de 1.200 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura, admitindo variação compatível com o padrão comercial. Acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições. Produto novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento. Deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.								
23	MESA DE COORDENAÇÃO EM L COM ALA DE RETORNO E GAVETEIRO VOLANTE, mesa principal 1,60m + ala retorno 0,70m, tampo MDP E1 25mm melamina cinza, bordas ABS 2mm. Gaveteiro volante com 3 gavetas e chave. Estrutura aço epoxi-pó. Passacabo integrado. Carga mín. 60kg. Garantia mín. 24 meses.	8	8	4	4	24	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
24	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, Assento e encosto em espuma D33 revestida em tela mesh respirável. Regulagem de altura por pistão a gás cl. 4. Apoio lombar regulável. Braços 4D reguláveis. Base em nylon c/ rodízios PU duplos 65mm. Carga mín. 120kg. ABNT NBR 13962. NR-17. Garantia mín. 24 meses.	10	10	10	10	40	UND	R\$ 534,86	R\$ 21.394,40
25	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇOS (USO IRRESTRITO), sem braços, fabricada em polipropileno de alta resistência com proteção contra raios UV (antienvelhecimento). O design deve ser ergonômico, com encosto e assento anatômicos para maior conforto do usuário. O equipamento deve obrigatoriamente possuir certificação do INMETRO e atender aos requisitos da norma ABNT NBR 14776, classificada como 'Categoria de Uso Irrestrito' (suporte de carga estática mínima de 182 kg). O acabamento deve ser liso, sem rebarbas ou cantos vivos, facilitando a higienização e permitindo o empilhamento seguro de no mínimo 10 unidades para otimização de espaço. Os pés devem possuir ponteiros antiderrapantes ou design que evite danos ao piso. Dimensões aproximadas: altura do assento entre 43cm e 46cm e largura mínima de 40cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e deformações estruturais	120	100	100	300	620	UND	R\$ 45,86	R\$ 28.433,20
26	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO QUADRADA (ALTA RESISTÊNCIA), fabricada em polipropileno de alta densidade com aditivos de proteção contra raios UV, garantindo resistência ao desbotamento e à fragilidade do material sob exposição solar. O tampo deve possuir dimensões mínimas de 70cm x 70cm, com superfície lisa para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de resíduos. A estrutura deve apresentar pernas robustas com design que garanta estabilidade lateral, possuindo obrigatoriamente certificação do INMETRO conforme a norma ABNT NBR 14776 para uso irrestrito, suportando carga central mínima de 30 kg ou carga estática superior. O centro do tampo deve possuir abertura (furo) para encaixe de guarda-sol ou ombrelone, acompanhado de tampa de fechamento. O produto deve ser empilhável, sem rebarbas ou cantos vivos, com ponteiros antiderrapantes nos pés para proteção do piso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	30	50	50	30	160	UND	R\$ 109,40	R\$ 17.504,00
GRUPO I – EQUIPAMENTOS DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA									
27	CAIXA ÁGUA DE 500 LITROS Reservatório de Água potável, tipo caixa d'água, com capacidade nominal de 500 (quinhentos) litros, para instalação em nível ou sobre estrutura elevada. 1. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de grau alimentício, pelo processo de rotomoldagem (sem emendas ou soldas), garantindo estanqueidade total. O material deve possuir aditivos de Proteção UV para permitir a exposição solar direta sem degradação do polímero. 2. TECNOLOGIA SANITÁRIA (REQUISITO 2026): Camada Antibacteriana: Revestimento interno liso (cor branca ou clara) com tecnologia antimicrobiana integrada, que impede a proliferação de algas e bactérias, facilitando a higienização. Vedação: Tampa de fechamento hermético (sistema de rosca ou encaixe de alta precisão), projetada para impedir a entrada de insetos (vetores	10	10	5	5	30	UND	R\$ 268,96	R\$ 8.068,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

	da Dengue/Zika), poeira e pequenos animais. 3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Diâmetro e Altura: Dimensões compatíveis com o padrão comercial (aprox. 0,95m de diâmetro x 0,75m de altura com tampa). Reforço Estrutural: Presença de nervuras ou anéis de reforço no corpo do reservatório para evitar deformações sob carga total. Pontos de Conexão: Áreas planas reforçadas no corpo da caixa para furação e instalação de flanges de entrada, saída, extravasor (ladrão) e limpeza. 4. CERTIFICAÇÕES E NORMAS: Fabricação rigorosamente em conformidade com as normas ABNT NBR 14799 (Reservatórios de polietileno) e ABNT NBR 15682. Certificado de garantia de potabilidade da água armazenada. 5. GARANTIA: Mínima de 05 anos (60 meses) contra defeitos de fabricação, rachaduras ou ressecamento precoce.								
28	BICICLETA ARO 26, Bicicleta para uso urbano e deslocamentos em vias pavimentadas e não pavimentadas, destinada ao apoio das atividades institucionais. 1. ESTRUTURA: Quadro fabricado em aço carbono ou alumínio de alta resistência mecânica. Aro tamanho 26 polegadas confeccionado em alumínio. 2. TRANSMISSÃO: Sistema de transmissão com no mínimo 18 velocidades. Câmbio dianteiro e traseiro de acionamento mecânico. Corrente reforçada e pedivela resistente ao uso contínuo. 3. SISTEMA DE FREIOS: Freios tipo V-Brake ou superior, com acionamento eficiente e seguro. 4. COMPONENTES: Selim anatômico com regulagem de altura. Guidão ergonômico. Pedais antiderrapantes. Pneus com largura compatível para uso misto urbano. 5. SEGURANÇA: Refletores dianteiro, traseiro e laterais conforme legislação de trânsito vigente. 6. GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	5	5	5	15	30	UND	R\$ 963,33	R\$ 28.899,90
29	Balança pessoal digital 150kg, div. 100g. Plataforma reforçada de metal sem coluna 30x30cm. Display LCD. Pilhas inclus. INMETRO. Validade mín. 24 meses.	5	—	—	10	15	UND	R\$ 1.252,67	R\$ 18.790,05
30	COMPUTADOR DESKTOP EDUCACIONAL (TORRE COMPLETA), processador min. Intel Core i7 (13ª geração) ou AMD Ryzen 5 7000. Memória RAM 16GB DDR5. SSD nvme 512GB. Gabinete ATX c/ fonte 500W 80PLUS Bronze. HDMI + displayport + 4x USB-A 3.2 + 1x USB-C. Wi-Fi 6 (802.11ax) + Ethernet Gigabit. Windows 11 Pro OEM 64-bit licenciado. Monitor 21,5" Full HD incluso. Teclado + mouse USB incluso. INMETRO. Garantia mín. 36 meses on-site.	5	5	3	2	15	UND	R\$ 5.469,83	R\$ 82.047,45
31	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H CLASSE A, aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade nominal de 12.000 btus, tecnologia Inverter e alto desempenho energético. 1. DESEMPENHO E EFICIÊNCIA: Ciclo Frio (ou Reverso, conforme demanda), dotado de compressor com tecnologia Inverter de velocidade variável, que reduz picos de energia e ruído. Classificação de Eficiência Energética "Classe A" segundo os novos índices IDRS (Índice de Desempenho Resfriamento Sazonal) do INMETRO. Deve utilizar fluido refrigerante ecológico R-32 (ou superior), que possui menor potencial de aquecimento global e maior eficiência térmica. 2. FILTRAGEM E SAÚDE: Sistema de filtragem múltipla (HEPA, Carvão Ativado ou Íons de Prata) capaz de reter até 99% de fungos, bactérias e partículas de poeira. Função de Auto-Limpeza (Self-Cleaning) que elimina a umidade interna da evaporadora, prevenindo a proliferação de odores e mofo. 3. CONSTRUÇÃO E DURABILIDADE: Serpentina da unidade condensadora (externa) fabricada obrigatoriamente em cobre, com aletas dotadas de proteção anticorrosiva (tipo Gold Fin ou Blue Fin), garantindo resistência à oxidação e maresia. Gabinete da unidade externa em material resistente a intempéries (aço galvanizado ou polímero de engenharia). 4. FUNCIONALIDADES: Controle remoto total com display digital retroiluminado, funções Sleep (Sono), Timer programável, Turbo e Oscilação Automática (Swing). Reinício automático em caso de queda de energia (Auto-Restart). Nível de ruído da unidade interna não superior a 42 db(A) em velocidade baixa, ideal para ambientes de ensino. 5. GARANTIA E INSTALAÇÃO: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento total e 10 anos para o compressor. A licitante vencedora deverá fornecer o certificado de garantia e comprovar assistência técnica autorizada na região.	4	5	1	3	13	UND	R\$ 2.082,00	R\$ 27.066,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

32	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H CLASSE A, aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade nominal de 24.000 btus, tecnologia Inverter e alto desempenho energético. 1. DESEMPENHO E EFICIÊNCIA: Ciclo Frio (ou Reverso), equipado com compressor de tecnologia Inverter de alta performance. Classificação de Eficiência Energética "Classe A" com selo Procel atualizado, atendendo aos novos índices IDRS (Índice de Desempenho Resfriamento Sazonal) do INMETRO. Utilização compulsória de fluido refrigerante ecológico R-32, garantindo maior troca térmica e menor impacto ambiental. 2. FILTRAGEM E TRATAMENTO DE AR: Sistema de purificação de ar com múltiplos estágios (filtro de alta densidade e íons), com eficácia comprovada na eliminação de micro-organismos e partículas sólidas. Função X-Fan/Auto-Cleaning, que mantém o ventilador interno ativo após o desligamento para secagem da unidade evaporadora, impedindo a formação de mofo. 3. ROBUSTEZ E MATERIAIS: Unidade condensadora (externa) com serpentina produzida integralmente em tubos de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo (Gold Fin ou similar) para maior durabilidade contra intempéries e oxidação. Motor da evaporadora com baixo nível de ruído, operando abaixo de 48 db(A) para não interferir na acústica pedagógica. 4. RECURSOS INTELIGENTES: Controle remoto sem fio com funções programáveis: Timer 24h, Modo Econômico (Eco), Função I Feel (ajuste da temperatura com base no local onde está o controle) e reinício automático (Auto-Restart) em caso de falha elétrica. Design com painel frontal de fácil remoção para manutenção e limpeza periódica dos filtros. 5. GARANTIA E CONFORMIDADE: Garantia mínima de 12 meses para o conjunto e 10 anos de garantia para o compressor. O equipamento deve ser entregue acompanhado de manuais em português e certificados de conformidade do INMETRO.	10	5	1	1	17	UND	R\$ 4.236,25	R\$ 72.016,25
33	REFRIGERADOR (GELEDEIRA) 554 LITROS, tipo Frost Free, com capacidade total mínima de 554 litros, tecnologia de economia de energia e design otimizado para conservação de alimentos. 1. CAPACIDADE E DIMENSÕES: Capacidade total bruta de no mínimo 554 litros, sendo distribuída em aproximadamente 400 litros para o refrigerador e 150 litros para o freezer. Configuração de 02 portas (Duplex ou French Door), com prateleiras internas ajustáveis em vidro temperado de alta resistência. 2. DESEMPENHO E ECONOMIA (TECNOLOGIA 2026): Equipado com compressor de tecnologia Digital Inverter, que ajusta a velocidade conforme a demanda, reduzindo o ruído e o consumo. Classificação de Eficiência Energética Selo Procel A+++ (ou classificação máxima vigente em 2026), com consumo mensal reduzido. Sistema de refrigeração Frost Free (degelo automático total) com fluxo de ar multidirecional (Multi Air Flow) para manter a temperatura homogênea em todos os compartimentos. 3. FUNCIONALIDADES E HIGIENE: Controle Digital: Painel externo (Touch ou LED) para ajuste de temperatura sem necessidade de abertura da porta. Filtro de Desodorização: Sistema ativo ou passivo de filtragem de odores e eliminação de bactérias. Gavetas Especiais: Gavetão de legumes com controle de umidade e compartimento de congelamento rápido no freezer. Iluminação: Sistema interno em LED de baixo consumo e alta luminosidade em ambos os compartimentos. 4. CONSTRUÇÃO E MATERIAIS: Acabamento externo em aço inox ou material com tratamento anti-corrosão e anti-digitais (Easy Clean). Pés niveladores com rodízios para facilitar o deslocamento e limpeza do ambiente. Vedação das portas (gaxetas) com tratamento anti-mofo e de fácil substituição. 5. REQUISITOS LEGAIS E GARANTIA: Alimentação bivolt (conforme padrão da rede local). Certificação compulsória de segurança e eficiência do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses para o produto e 10 anos de garantia para o compressor.	3	1	—	1	5	UND	R\$ 6.105,17	R\$ 30.525,85

1.3. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, os itens da presente contratação foram organizados conforme os seguintes critérios de participação:

I – Itens de ampla participação: itens 05, 13, 14 e 20, destinados à ampla concorrência, sendo admitida a **participação de empresas de todos os portes, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

II – Itens de participação exclusiva para ME e EPP – Cota Reservada: itens 28 a 33, correspondentes às cotas reservadas de até 25% dos quantitativos dos respectivos itens de ampla participação, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

III – Demais itens de participação exclusiva para ME e EPP: os demais itens da presente contratação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que seus respectivos valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A divisão das cotas preserva as especificações técnicas e os valores unitários dos itens de origem, sem alteração do quantitativo global ou do valor total estimado da contratação.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado conforme as regras do edital e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a vantajosidade do preço. A vigência dos instrumentos contratuais decorrentes observará suas disposições específicas.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2 Condições de Entrega

2.1 O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento, ressalvadas condições específicas justificadas no edital para equipamentos de maior porte ou que exijam logística especial.

2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4 O expediente do Almoxarifado Municipal é em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

2.5 2.6 Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens adequadas, acompanhados dos manuais, acessórios, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos nas respectivas especificações técnicas, quando aplicáveis.

2.6 2.7 Os bens deverão ser entregues na sede do Município no local indicado na ordem de fornecimento, conforme as necessidades de cada unidade participante e a respectiva ordem de fornecimento, sem quantidade mínima por solicitação, observado o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência.

2.7 2.8 Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas ABNT e certificações INMETRO ou ANATEL, quando legalmente exigíveis, e apresentar integridade física, funcionamento adequado e segurança. Os itens em desacordo, com avarias, defeitos ou características incompatíveis serão recusados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

3.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

3.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

3.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

3.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

3.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

3.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

3.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

3.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

3.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno.

3.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

3.14 O gestor do contrato e/ou fiscal de contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de contrato sobre a comprovação da execução da despesa;

b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário.

b.1) Entende-se por planilhas de controle: registros de recebimento de bens permanentes, tombamento patrimonial, conferência de número de série, termo de garantia, identificação da unidade destinatária e controles de distribuição e instalação, quando aplicáveis.

c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;

d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;

e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;

f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de contrato na nota fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- g) a assinatura do gestor de contrato no carimbo ratifico na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;
- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- k) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

3.15 *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

3.15.1 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado;

3.15.2 3.15.2 Providenciar a correção das deficiências e irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, os bens permanentes que apresentem defeitos, avarias, ausência de acessórios ou desconformidade com as especificações e a finalidade prevista, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

4.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos bens permanentes fornecidos, nem as demais responsabilidades previstas em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

Liquidação

4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12 A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.13 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

4.14 a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.15 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.16 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em sítios eletrônicos oficiais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

4.20 O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

4.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

4.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.12 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

5.13 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

5.21 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

5.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.28 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

5.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.31 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

5.32 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

5.33 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.33.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.33.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.33.3 A comprovação da aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto poderá ocorrer mediante atestados de capacidade técnica, observadas a pertinência e a proporcionalidade das exigências. Certificações técnicas específicas somente serão exigidas quando legalmente aplicáveis ao item e justificadas no edital.

5.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

5.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.34.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

5.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

5.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.12 O custo estimado total da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, com a apuração dos valores unitários e totais de cada item, sem antecipação de valores nesta versão parcial do Termo de Referência.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.12 As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, a serem indicadas por ocasião da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, observada a legislação aplicável.

Feira Nova/SE, 21 de outubro de 2026

Tamires Barroso de Menezes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO II

DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição	Municipal	:	Cidade:
CNPJ/CPF :			Estado:	
Endereço :CEP:	Fax:			Bairro:
Telefone:			e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação:

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3.A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4.O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5.O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante Legal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º

_____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

À Prefeitura Municipal de ____

Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por[NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

À Prefeitura Municipal de ____

Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO IX

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPL DE FEIRA NOVA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação N.º...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

Anexo da Ata

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO X

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

*Fundo Municipal de Assistência Social, (utilizar a menção o Município somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundo conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no *Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno*.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, uma adoção deste município do regulamento editado pela União conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1 *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2A *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município (PTM), na forma prevista no item 15 da Nota Técnica nº 01/2019 da Diretoria de Controle Externo de Obras e Serviços do Tribunal de Contas de Sergipe.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-